

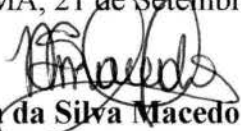
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca a Empresa S AMORIM DOS SANTOS LOCAÇÃO E TURISMO EIRELI, CNPJ nº 00.968.345/0001-33, neste ato representado por sua representante legal a Sra. Sebastiana Amorim dos Santos, portadora do CPF nº 476.721.023-20, para assinatura do contrato decorrente do Processo “Carona” 011/2021, Processo nº 0101.0380.2021, bem como apresentar, as certidões no âmbito Federal, Estadual e Municipal no ato da assinatura do Termo de Contrato.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho - MA, 21 de Setembro de 2021.


Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação



Contrato nº 001/2021- CARONA Nº 011/2021-PMCH
Processo nº 0101.0380.2021
CARONA Nº 011/2021

**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA ATRAVES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA S
AMORIM DOS SANTOS LOCAÇÃO E TURISMO EIRELI**

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF 30.887.156/0001-05, com sede na Avenida Vitorino Freire nº1045, Terras Duras, Chapadinho, Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Secretária Municipal de Educação, a Sra. NARA DA SILVA MACEDO, brasileira, portadora do CPF sob nº 921.668.903-00, residente neste MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, realizado por meio da Carona nº 011/2021, oriunda da Ata de Registro de Preços do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 do município de Buriti/MA, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 0101.0380.2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE contratar da empresa S AMORIM DOS SANTOS LOCAÇÃO E TURISMO EIRELI CNPJ 00.968.345/0001-33, estabelecida na Av. RAIMUNDO OLIVEIRA nº 347, Bairro AREAL, na cidade de CHAPADINHA – Estado do MARANHÃO, CEP 65500-000, Fone (98) 3471-0420 E-mail OLHOVIVO-1@HOTMAIL.COM, neste ato representado pela Sra. SEBASTIANA AMORIM DOS SANTOS brasileiro(a) portadora do RG. 000110891599-7 SSP/MA e CPF/MF nº 476.721.023-20, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Carona nº 011/2021- , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de Empresa no Ramo de Transporte Escolar para prestação de serviços de transporte de alunos, com veículos devidamente adaptados e licenciados de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro para o município de Chapadinho-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a Carona nº 011/2021- oriunda da Ata de Registro de Preços e do Pregão Eletrônico Nº 024/2021 do município de Buriti/MA, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

ÍTEM	ROTA	ESCOLAS ATENDIDAS	TURNO	KM DIÁRIO	KM MENSAL	VEÍCULO
01	Pov. Pitombeira, Pov. Pitombeira II, Pov. Chapadão, Mil Casas I e Mil Casas II	Cel. Joaquim Nunes. J. Coutinho, João Gomes, CAIC, D. Pedro, Amélia Mendes, Nossa Sra. Aparecida, Manoel José de Santata (Sede)	Matutino/Vespertino	75	1.500	Ônibus



02	Pov. Pau D'Arco, Pov. Veredinha, Pov. Bom Jardim, Pov. Cerâmica, Pov. Nalvinha, Pov. Baixão, Pov. Cerâmica Barreto, Pov. Russinha, Fazenda CH	Dr. Almada Lima, Raimundo Gomes, APAE, Acelino da Silva e N. Sra. Aparecida	Matutino/ Vespertino	151 ✓	3.020 ✓	Ônibus
03	Pov. Mombaça, Pov. Vila Cadois, Bairro Aeroporto	N. Sra. Das Dores	Matutino/ Vespertino	108 ✓	2.160 ✓	Ônibus
04	Habitacional José de Sousa Almeida I, Hab. José de Sousa Almeida II, Vila Nota Dez	CAIC, João Gomes e Cel. Joaquim Nunes	Matutino/ Vespertino	56 ✓	1.120 ✓	Ônibus
05	Pov. Poços, Pov. Centro dos Buracos, Pov. São Raimundo, Pov. Araçá, Pov. Barro Vermelho, Pov. Placas, Riacho da Cruz, Pov. Soledade, Pov. Riacho Seco	Escolas do Povoado Riacho Seco e Povoado Baturité	Matutino/ Vespertino	113 ✓	2.260 ✓	Ônibus
06	APAE e bairros da cidade	Escolas da Zona Urbana	Matutino/ Vespertino	121 ✓	2.420 ✓	Ônibus

- QUANT. KM DIÁRIOS ROTAS: 624KM
- QUANT. KM MENSAL ROTAS: 624KM (diários)X20 DIAS= 12.480KM (mensal) x 3 meses = 37.440 Km

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUT. DIAS	QUANT. MÊS	QTD. KM (MÊS)	V. UNIT.	V. TOTAL MENSAL	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	20	03	12.480 ✓	R\$ 3,00	R\$ 37.440,00 ✓	R\$ 112.320,00 ✓
VALOR TOTAL							R\$ 112.320,00 ✓

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 21/09/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor Global do presente Contrato é de **R\$ 112.320,00 (Cento e doze mil, trezentos e vinte reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:



Exercício 2021, 02.12.00- Secretaria Municipal de Educação, 12.361.0031.2112.0000- Manutenção do Programa Nacional de Transporte-PNAT, 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Exercício 2021, 02.12.04- Fundo Munic. Desenvol. Educação Básica, 12.361.0016.2046.0000- Manutenção e encargos Ensino Fundamental – 40%, 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, 12.365.0015.2050.0000 – Manutenção e Encargos Ensino Infantil – 40%, 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3.** Indenizações e multas.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Chapadinha - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Chapadinha/MA, 21 de Setembro de 2021.



Nara da Silva Macedo

CPF nº 921.668.903-00

Secretária Municipal de Educação
Responsável Legal pela Contratante



Sebastiana Amorim dos Santos

CPF nº 476.721.023-20

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1- Estefanne Vieira dos Santos 618.198.543-37
- 2- José Ritoria O de Barcelho 623-486.973-43



CONTRATO Nº 001/2021/PMCH- CARONA Nº011/2021

CONTRATO Nº 001/2021/PMCH- CARONA Nº011/2021 -PROC. ADM. Nº 0101.0380.2021

ORIGEM: CARONA Nº 011/2021- (Oriundo da Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 024/2021(Município de Buriti/MA)

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: S AMORIM DOS SANTOS LOCAÇÃO E TURISMO EIRELI CNPJ 00.968.345/0001-33

OBJETO: Contratação de Empresa no Ramo de Transporte Escolar para prestação de serviços de transporte de alunos, com veículos devidamente adaptados e licenciados de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro para o município de Chapadinha-MA.

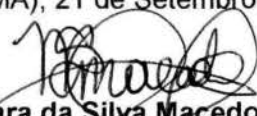
VALOR TOTAL: R\$ 112.320,00 (Cento e doze mil, trezentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021, 02.12.00- Secretaria Municipal de Educação, 12.361.0031.2112.0000- Manutenção do Programa Nacional de Transporte-PNAT, 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Exercício 2021, 02.12.04- Fundo Munic. Desenvol. Educação Básica, 12.361.0016.2046.0000- Manutenção e encargos Ensino Fundamental – 40%, 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, 12.365.0015.2050.0000 – Manutenção e Encargos Ensino Infantil – 40%, 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: início na data de 21/09/2021 e encerramento em 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 21 de Setembro de 2021.

Chapadinha (MA), 21 de Setembro de 2021.


Nara da Silva Macedo

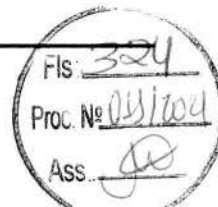
Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA



QUARTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2692 – Páginas 07

www.chapadina.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

32	REPOLHO ROXO tipo natural in natura. Marca: Nacional	Kg	R\$ 5,45
33	TOMATE tipo saladete, de primeira qualidade, tamanho comercial firme, com parcial de amadurecimento. Marca: Nacional	Kg	R\$ 3,00
34	UVA CHILENA in natura. Marca: nacional	Kg	R\$ 10,85
35	UVA SEM SEMENTE in natura. Marca: Nacional	Kg	R\$ 7,60

Chapadina (MA), 16 de Setembro de 2021. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

CONTRATO Nº 001/2021/PMCH- CARONA Nº011/2021

CONTRATO Nº 001/2021/PMCH- CARONA Nº011/2021 -PROC. ADM. Nº 0101.0380.2021 **ORIGEM:** CARONA Nº 011/2021- (Oriundo da Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 024/2021(Município de Buriti/MA)**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação.**CONTRATADA:** S AMORIM DOS SANTOS LOCAÇÃO E TURISMO EIRELI CNPJ 00.968.345/0001-33.**OBJETO:** Contratação de Empresa no Ramo de Transporte Escolar para prestação de serviços de transporte de alunos, com veículos devidamente adaptados e licenciados de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro para o município de Chapadina-MA.**VALOR TOTAL: R\$ 112.320,00 (Cento e doze mil, trezentos e vinte reais).****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, 02.12.00- Secretaria Municipal de Educação, 12.361.0031.2112.0000- Manutenção do Programa Nacional de Transporte-**PNAT**, 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Exercício 2021, 02.12.04- Fundo Munic. Desenvolv. Educação Básica, 12.361.0016.2046.0000- Manutenção e encargos Ensino Fundamental – 40%, 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, 12.365.0015.2050.0000 – Manutenção e Encargos Ensino Infantil – 40%, 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**VIGÊNCIA:** início na data de 21/09/2021 e encerramento em 31/12/2021.**DATA DA ASSINATURA:** 21 de Setembro de 2021.Chapadina (MA), 21 de Setembro de 2021.**Nara da Silva Macedo**-Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021– DL Nº 076/2021- EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021– DL Nº 076/2021- EDUCAÇÃO.**CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 076/2021-** Processo Administrativo Nº 0101.0721.2021**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO - 076/2021.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CONTRATADA:** J A DOS SANTOS EIRELI, CNPJ: 35.121.755/0001-29.**OBJETO:** Aquisição de máscaras neoprene estampadas, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.**VALOR TOTAL:** R\$ 47.495,00(quarenta e sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**02.12.00 – Secretaria Municipal de Educação12.361.0002.2034.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação02.12.01 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação – MDE; 12.365.0015.2116.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil – MDE; 12.365.0016.2115.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental – MDE;12.361.0034.2117.0000 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos02.12.04 – Fundo Munic. Desenvolvimento Educação Básica12.316.0016.2046.0000 – Manutenção e Encargos Ensino Fundamental – 40% 12.365.0015.2050.0000- Manutenção e Encargos Ensino Infantil – 40% 3.390.30.00 – Material de Consumo.**VIGÊNCIA:** 21 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.**DATA DA ASSINATURA:** 21 de Setembro de 2021. Chapadina (MA), 21 de Setembro de 2021. **Nara da Silva Macedo** Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

CONTRATO Nº 001/2021- TOMADA DE PREÇO Nº 017/2021 - Processo Administrativo Nº 0101.0309.2021 **ORIGEM:** TOMADA DE PREÇO Nº 017/2021. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. **CONTRATADA:** BAEPENDI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ/MF sob nº. 27.947.216/0001-15. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de diagnóstico e elaboração de relatório técnico a fim de viabilizar alienação futura de direito de exploração e gestão de carteira de servidores da Prefeitura Municipal de Chapadina – MA para instituições de bancárias. **VALOR TOTAL:** O Preço total do serviço ora contratado corresponde ao valor de **R\$ 0,20 (vinte centavos)** por unidade monetária (1 real) arrecadado na venda futura da folha de pagamento para instituição bancária. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.17 – Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento; 04.122.0002.2.085.0000 – Manutenção da Secretaria de Finanças; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 16 de Setembro de 2021 a 16 de Setembro de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de Setembro de 2021. Chapadina (MA), 16 de Setembro de 2021. Vania Duarte Mota Sousa, Secretária Adjunta de Administração.

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58

